

O Controle Interno em apoio à melhoria contínua no 52º Batalhão de Infantaria de Selva.

**Rafael Rodrigo Mialarete da Silva¹
Selma Andrade²**

Resumo

Este trabalho trata sobre Controle Interno em apoio à melhoria contínua nas Unidades Gestoras do Exército Brasileiro. Tal abordagem é motivada pela necessidade da busca pela melhoria contínua na gestão, possibilitando, desta forma, demonstrar a importância e a necessidade de existirem mecanismos de controles internos que sirvam como instrumentos de boa governança e que colaborem para a consecução das metas e objetivos organizacionais das Unidades Gestoras. Foi escolhida, para isso, a Seção de Conformidade dos Registros de Gestão do 52º BIS, por se tratar de uma Unidade Gestora relevante e, nesse sentido, foi apresentado um estudo de caso para evidenciar a capacidade de atuação da referida Seção, como controle interno de gestão na primeira linha de defesa da Administração Pública Militar. Dentro deste escopo, foi definido como objetivo geral descrever a estrutura e atuação da Seção de Conformidade dos Registros de Gestão do 52º BIS na composição dos processos licitatórios do sistema de registro de preços. Com esta pesquisa, ficou evidenciado que a referida Seção contribuiu para a melhoria dos processos de gestão do controle interno da Unidade, garantindo a capacidade em propiciar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis ao processo licitatório, realizado pelo sistema de registro de preços, assegurando o uso correto do recurso público.

Palavras chaves: Controle Interno, Administração Pública Militar, Seção de Conformidade dos Registros de Gestão

Internal Control in support of continuous improvement in the 52nd Jungle Infantry Battalion.

Abstract

This work deals with Internal Control in support of continuous improvement in the Brazilian Army Management Units. Such an approach is motivated by the need to seek continuous improvement in management, thus making it possible to demonstrate the importance and the need for internal control mechanisms that serve as instruments of good governance and that collaborate to achieve the organizational goals and objectives of companies. Management Units. For this purpose, the 52nd BIS Management Records Compliance Section was chosen, as it is a relevant Management Unit and, in this sense, a case study was presented to highlight the capacity of this Section to act as internal control of management in the first line of defense of the Military Public Administration. Within this scope, it was defined as a general objective to describe the structure and performance of the 52nd BIS Management Records Compliance

¹ Major do Exército Brasileiro - Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras - Aluno do Curso de Pós-Graduação de Gestão em Administração Pública. Uniasselvi. Email: mialarete.rafael@eb.mil.br

² Profª Me. Uniasselvi. Email: eadselmaandrade@gmail.com

Section in the composition of the bidding processes of the price registration system. With this research, it became evident that the referred Section contributed to the improvement of the Unit's internal control management processes, guaranteeing the capacity to provide compliance with the laws and regulations applicable to the bidding process, carried out by the price registration system, ensuring the correct use of public resources.

Keywords: Internal control, Military Public Administration, Management Records
Compliance Section

1 INTRODUÇÃO

O 52º Batalhão de Infantaria de Selva (52º BIS) é uma Unidade do Exército Brasileiro, localizado no sudeste do Pará, no município de Marabá e possui a denominação histórica de Batalhão Capitão-Mor Francisco Caldeira Castelo Branco, em homenagem ao fundador do Forte do Presépio (1616), considerada a primeira fortificação militar da Amazônia.

Sua história inicia-se no dia 31 de Janeiro de 1973, após a transformação da, então, 3ª Companhia (Cia) do 2º BIS, sediada na cidade de Belém, em 1ª Cia do 52º BIS, sendo na sequência transladada para a cidade de Marabá, passando a incorporar recrutas marabaenses a partir de 1974.

Desde a sua fundação, o 52º BIS, doravante denominado Unidade Gestora (UG), tem como um de seus objetivos estratégicos a melhoria contínua na gestão administrativa, alinhada às diretrizes do Comando do Exército. Atualmente, com o constante progresso desta gestão administrativa, fez-se necessária a criação de mecanismos de controles internos que sirvam como instrumentos de boa governança e que colaborem para a consecução das metas e objetivos organizacionais da UG.

Segundo o Centro de Controle Interno do Exército, os controles internos da gestão são regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas, conferências e trâmites de documentos e informações operacionalizados de forma integrada, para monitorar, orientar, acompanhar e avaliar o andamento das ações, processos e projetos, de forma a fornecer segurança razoável para o alcance de objetivos.

Pode-se observar através da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 11 de maio de 2016, que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público. Diante disso, observa-se que os controles internos da gestão se constituem na primeira linha (ou camada) de defesa das organizações públicas para propiciar o alcance de seus objetivos.

A primeira linha de defesa, acima mencionada, trata dos controles internos de gestão, que são realizados por todos os servidores públicos e militares com atribuição de conduzir operações, trabalhos, atividades e tarefa no âmbito dos processos organizacionais, finalísticos e de apoio, para propiciar o alcance de seus objetivos (Brasil, 2016).

A Seção de Conformidade de Registro de Gestão (SCRG) está inserida na estrutura administrativa do 52º BIS e encontra-se vinculada diretamente ao Ordenador de Despesas. A finalidade desta Seção é verificar se os atos executados pela UG foram realizados em observância às normas vigentes e se existe documentação que comprove as operações registradas, portanto esse trabalho justifica-se pela sua importância para o 52º BIS considerando ser esta Seção um dos principais agentes da primeira linha de defesa dos controles internos, sendo que dentre os atos realizados pela administração do 52º BIS, encontram-se os processos licitatórios.

Esse trabalho tem por objetivo geral descrever a estrutura e atuação da Seção de Conformidade dos Registros de Gestão do 52º BIS na composição dos processos licitatórios do sistema de registro de preços e como objetivos específicos identificar a estrutura e as atribuições da Seção de Conformidade dos Registros de Gestão do 52º BIS; reconhecer a composição dos processos licitatórios do sistema de registro de preços; especificar as ações da Seção de Conformidade dos Registros de Gestão do 52º BIS na composição dos processos licitatórios do sistema de registro de preços.

Nesse contexto, considerando a relevância, dentro da perspectiva da administração pública militar, emerge a inquietação para responder ao seguinte problema de pesquisa: a

Seção de Conformidade dos Registros de Gestão, do 52º Batalhão de Infantaria de Selva, propiciará a conformidade dos processos licitatórios do sistema de registro de preço com relação as leis e regulamentos aplicáveis?

Para atingir esse objetivo utilizou-se a pesquisa exploratória, com estudo de caso buscando conhecer a estrutura da Seção de Conformidade dos Registros de Gestão e da sua atuação na composição dos processos licitatórios do sistema de registro de preços, Segundo Yin (2001) o estudo de caso corresponde a uma das formas de realizar pesquisas de caráter qualitativo sobre um fenômeno em curso e em seu contexto real, afirmando ainda que como esforço de pesquisa, esse método: “contribui de forma inigualável, para a compreensão que temos dos fenômenos individuais, organizacionais, sociais e políticos”. A opção pela utilização do estudo de caso ocorre pelo fato da pesquisa buscar compreender a ocorrência de um fenômeno da realidade presente, através da sua interpretação e análise, do ponto de vista dos objetivos, a presente pesquisa se caracteriza como exploratória e descritiva que conforme Ruiz (2008) consiste inicialmente, numa caracterização do problema, de sua classificação e de sua definição, constituindo o primeiro estágio de toda pesquisa científica.

Quanto à abordagem do problema, a pesquisa classifica-se como qualitativa, já que os dados não foram quantificados, mas sim interpretados. Neves (1996), percebe a abordagem qualitativa como: “um conjunto de diferentes técnicas interpretativas que visam a descrever e a decodificar os componentes de um sistema complexo de significados”.

O procedimento utilizado foi do tipo bibliográfico, pois teve por objetivo descrever a relação existente entre o problema de pesquisa e os modelos teóricos levantados a partir de materiais publicados como livros, artigos científicos, periódicos e revistas tanto em meio digital quanto impresso.

2 SEÇÃO DE CONFORMIDADE DOS REGISTROS DE GESTÃO

2.1. Estrutura organizacional da Seção de Conformidade dos Registros de Gestão

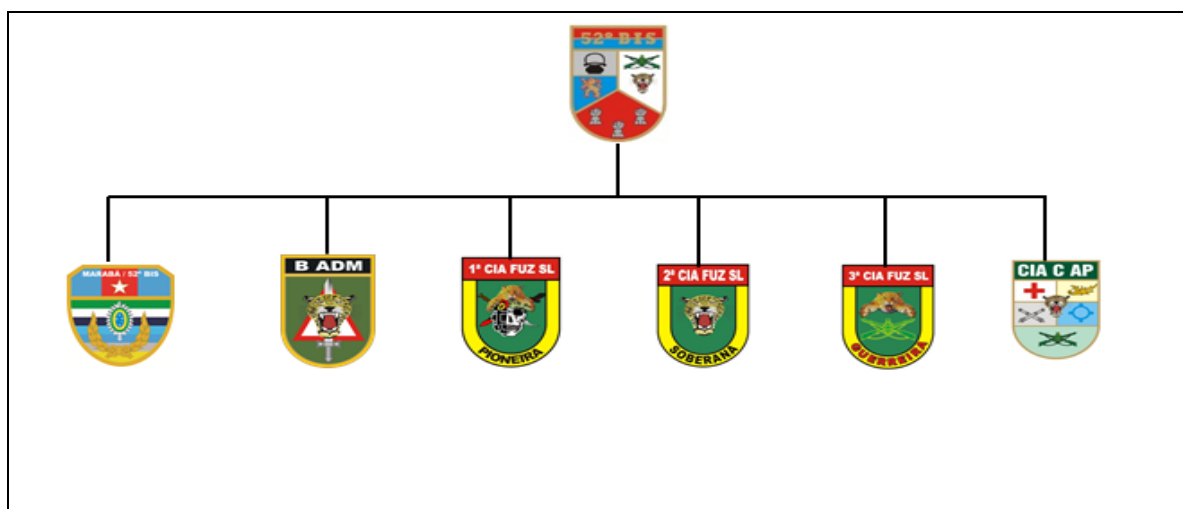
O 52º BIS é uma unidade de selva, que tem como objetivo a preparação diuturna de seus quadros na formação de reservistas aptos a atuar no ambiente de selva. Também executa

ações subsidiárias em colaboração com os Órgãos de Segurança Pública (OSP) e na assistência às populações carentes (52º BIS, 2020).

A área de abrangência do 52º BIS possui empreendimentos de alta sensibilidade econômica, como o Complexo Mineral da Serra dos Carajás, a Usina Hidrelétrica de Tucuruí e a Estrada de Ferro Carajás.

A partir do ano de 2000 a Unidade foi dotada, dentro de seu organograma, com uma Base Administrativa, cuja função primordial é proporcionar os meios necessários à atividade fim. Para isso a Unidade organiza-se da seguinte Forma:

Figura 1 - Organograma do 52º Batalhão de Infantaria de Selva



Fonte: (52º BIS, 2020)

A adoção da Base Administrativa dentro da composição dos meios da Unidade, como o observado na figura 1, proporcionou uma estrutura funcional capaz de assegurar ao Ordenador de Despesas um efetivo controle das áreas orçamentárias, financeiras, contábil e patrimonial, atendendo, desta maneira, as suas obrigações previstas e estabelecidas pelo § 1º do art. 80 do Decreto-lei nº 200/1967.

2.2 Atuação da Seção de Conformidade dos Registros de Gestão

Conforme o 3ª ICFOX (2016), a Seção de Conformidade dos Registros de Gestão tem como finalidade verificar se os atos executados pela UG foram realizados em observância às normas vigentes e se existe documentação que comprove as operações registradas.

A Portaria 040 - SEF, de 2019, descreve que a conformidade deverá ser diária, tendo todos os atos de gestão registrados no dia que ocorreram. Quando isso não for possível, deve-se registrar posteriormente com data de emissão do Documento Hábil (DH) para o dia que efetivamente ocorreu o ato de gestão, dentro do mês de competência.

Continuando no mesmo documento, podemos observar que são duas as formas de registro da conformidade:

- SEM RESTRIÇÃO – quando o documento comprovar de forma fidedigna os atos e fatos de gestão realizados; e

- COM RESTRIÇÃO – nas seguintes situações:

a) quando a documentação não comprovar de forma fidedigna os atos e fatos de gestão realizados;

b) quando da inexistência da documentação que dê suporte aos registros efetuados;

c) quando o registro não espelhar os atos e fatos de gestão realizados, e não for corrigida pelo responsável; e

d) quando ocorrerem registros não autorizados pelos responsáveis por atos e fatos de gestão.

Ainda, no mesmo escopo, a conformidade deverá ser registrada em até três dias úteis a contar da data do registro da operação no SIAFI, podendo ser atualizada até a data fixada para o fechamento do mês.

A SCRG deverá arquivar sob a forma de processos relativos aos respectivos certames licitatórios a primeira via do Processo Administrativo (licitação, dispensa ou inexigibilidade) e o respectivo termo de contrato bem como os apostilamentos, os termos aditivos e os documentos que lhes são relativos, como parecer da Consultoria Jurídica da União (CJU), pesquisa de preços, publicações etc.

Deverão, ainda, ser arquivado em ordem cronológica, na SCRG, em sequência numérica, devidamente autuados, tendo as folhas numeradas e assinadas pelos respectivos responsáveis, observando que, estes documentos deverão ser, preferencialmente, originais, podendo os processos de licitação, serem exclusivamente eletrônicos, desde que contenham assinatura por certificação digital de todos os respectivos responsáveis.

A atuação da SCRG constitui-se numa gama ampla de funções, como o observado acima, contudo, para fins deste trabalho nos ateremos especificamente aos processos licitatórios do sistema de registro de preços.

3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 A composição dos processos licitatórios do sistema de registro de preços

Conforme o Decreto nº 7.892/13, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Poderá ser adotado quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Através da Intenção de Registro de Preços (IRP), a Administração Pública manifesta sua vontade em contratar bens ou serviços. Cabe ao órgão, gerenciador da IRP, o registro e divulgação dos itens a ser licitado, estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes, aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens, dentre outras coisas. (Decreto nº 7.892/13)

De forma sucinta, observa-se que por meio deste sistema a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, com observância fiel do princípio da isonomia, pois sua compra é projetada para uma futura contratação, podendo, desta forma, firmar um

compromisso utilizando-se de uma ata de registro de preço, onde se precisar de determinado produto registrado, o Licitante Vencedor estará obrigado ao fornecimento dentro do prazo de validade da referida ata (MEDEIROS, 2020).

3.2 As ações da Seção de Conformidade dos Registros de Gestão na composição dos processos licitatórios do Sistema de Registro de Preços

Após a apresentação do Sistema de Registro de Preços, verificaremos a participação da SCRG, a fim de identificarmos suas atribuições e capacidade de propiciar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis ao referido processo.

Verifica-se, pelas Normas para Prestação de Contas dos Recursos Utilizados pelas Unidades Gestoras do Exército Brasileiro (Brasil, 2019), que a SCRG deve manter arquivada uma via completa do processo licitatório realizado por meio do Sistema de Registro de Preços.

Segundo a mesma Norma, compete ao Conformador conferir o registro da intenção de registro de preços, no Portal do Governo Federal, bem como o registro das informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados, para atender aos requisitos de padronização e racionalização, verificar o registro da pesquisa de mercado para identificação do valor, conforme MPOG (2014), averiguar o registro da confirmação, junto aos órgãos participantes, da concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico.

As peças mínimas que devem compor o processo de adesão ao certame licitatório, na qualidade de UGP, autuado, numerado, protocolado e arquivado junto à Seção de Conformidade dos Registros de Gestão, são as seguintes:

- a. capa;
- b. índice;
- c. termo de abertura;
- d. demonstrativo de necessidades para registro de preços, com despacho do ordenador de despesas (OD);

- e. pesquisa de preços com pelo menos 3 (três) orçamentos que comprovem vantagem administrativa da adesão, conforme os parâmetros dos §§ 2º, 4º, 5º e 6º do Art. 2º e Art. 3º da Instrução Normativa Nº 5-MPOG, de 27 JUN 14;
- f. justificativa da necessidade do OD;
- g. solicitação de adesão à UG gestora, constando o demonstrativo de necessidades para registro de preços;
- h. minuta de contrato, à luz do edital de origem, caso a adesão exija termo de contrato;
- i. requisições das aquisições e despacho do OD (determinando providências, fonte de recursos, justificativas etc.);
- j. consulta impressa da situação regular do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), na emissão da Nota de Empenho (NE);
- k. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- l. consulta impressa da situação do fornecedor contemplado no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) na data da emissão da NE;
- m. consulta impressa da situação regular do fornecedor perante a Justiça do trabalho;
- n. nomeação do fiscal de contrato, se for o caso;
- o. NE e termo de contrato, quando for o caso;
- p. documentos que comprovem o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato; e
- q. termo de encerramento do processo administrativo, quando cessadas as obrigações.

4. ESTUDO DE CASO

Feita as apresentações da SCRG e do SRP, abordando a forma de atuação daquela Seção na composição desse processo para aquisição de bens e serviços, passaremos a descrever como a SCRG do 52º BIS atua para verificar se a aquisição de peças para manutenção de viaturas, pela UG, com base em um Estudo de Caso ilustrativo, foram realizados em observância às normas vigentes e se existe documentação que comprove as operações registradas.

Sobre o assunto, inicialmente, foi verificada a necessidade de integrar, através de um SRP para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos para viaturas militares não

blindadas, utilizando-se de um pregão eletrônico do tipo “menor preço por item”, em virtude da grande quantidade de peças existentes, de diferentes marcas e modelos.

Imperioso ressaltar que o Termo de Referência do pregão eletrônico nº 5/2020 (meramente ilustrativo), da UG gerenciadora, estabelece procedimentos para a solicitação e fornecimento das peças em seu subitem, e que devem ser seguidos pelas UG participantes e não participantes, a saber (destaques acrescidos):

"a. Deverá ser solicitado, por escrito, à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, Orçamento das peças, componentes e acessórios necessários, informando o modelo, marca e ano de fabricação do veículo.

b. Os preços propostos no orçamento deverão estar de acordo com a tabela de preços do fabricante, já aplicados o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços para o item em questão, e serão conferidos pela OM licitante;

c. O orçamento deverá fazer referência à requisição, indicar os códigos das peças e respectivas descrições, os valores unitários, o desconto aplicado, o valor total, bem como atestar que os bens ofertados atendem às Normas ABNT 15296;

d. Caso aprovado o orçamento, será emitida a Ordem de Fornecimento, para a aquisição das peças, componentes ou acessórios, acompanhada da respectiva Nota de Empenho;

e. A OM licitante reserva-se o direito de efetuar pesquisa de mercado, toda vez que julgar que o preço fixado para a aquisição for superior ao praticado no comércio local, mesmo que esse preço tenha sido obtido pelo percentual de desconto licitado sobre as tabelas de preços do fabricante de veículos; e

f. A forma de acesso à tabela de preços dos fabricantes dos veículos definida pelo Comando Logístico (COLOG) e pela Diretoria de Material (D MAT), respectivamente."

Ressalta-se, ainda, que a forma de solicitação e fornecimento do material são definidos pela Diretriz Complementar à Portaria nº 440-Cmt Ex, de 23 MAR 18, onde pode-se destacar, como forma de manter a transparência do emprego dos recursos públicos, e para o caso específico a aplicação do maior desconto, e sua fiscalização por parte do Controle Interno e Externo, a adoção dos seguintes procedimentos e medidas de controle:

a. utilizar as tabelas oficiais de preços dos fabricantes, disponibilizadas pelo Comando Logístico (COLOG) ou Departamento de Engenharia e Construção (DEC), conforme orientações específicas desses Órgãos de Direção Setorial;

b. a Nota de Empenho dever ser precedida e acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento (apêndice ao anexo I da Diretriz Complementar a Portaria nº 440-Cmt Ex, de 23 MAR 18);

c. por ocasião da entrega do objeto licitado, a SCRG deverá conferir se a descrição das peças constantes da Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor é idêntica à contida na Ordem de Fornecimento, que acompanha a Nota de Empenho;

d. após a fase de liquidação, a UG deverá incluir o material no Sistema de Controle Físico do Material (SISCOFIS), ou em outro sistema que venha a substituí-lo, com base nas Notas Fiscais recebidas e respectivos documentos onde constem as especificações das peças adquiridas; e

e. juntar aos autos do processo os seguintes documentos, dentre outros julgados necessários:

- 1) requisição;
- 2) ordem de fornecimento com identificação do veículo e das peças licitadas;
- 3) nota de empenho;
- 4) extrato da tabela oficial de preços do fabricante com a codificação das peças; e
- 5) nota fiscal, devendo fazer constar as informações necessárias no livro de registro do veículo/máquina/equipamento.

Do exposto, com vistas a resguardar os agentes da administração do 52º BIS, a SCRG adota os procedimentos e medidas de controle supracitadas, e para o caso de não possuir acesso às tabelas oficiais de preços do fabricante, toma as seguintes medidas:

- a. suspender as aquisições de peças para manutenção de viaturas, referente ao pregão eletrônico, apresentado como forma ilustrativa, até a obtenção de acesso às tabelas oficiais de preços do fabricante e/ou os sistemas existentes no mercado citadas no item 1; e
- b. instaurar procedimento administrativo para os casos de emissão de empenho sem a adoção dos procedimentos supracitados, com vistas a apurar possível dano ao erário.

Desta forma, diante do acima exposto, a SCRG, seguindo as orientações contidas o Guia do Ordenador de Despesas, (2016), e o contido Termo de Referência do pregão eletrônico nº 5/2020 (meramente ilustrativo), ao adquirir as peças das viaturas, pode fazê-la em conformidade com a aplicação do que prevê o Decreto nº 7.892/13.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A busca pela prontidão é o estado permanente do Exército Brasileiro. Para que isso ocorra, faz-se necessário uma gestão eficiente dos recursos orçamentários, alocados às suas respectivas Unidades, relacionada com a maximização do poder de combate. Assegurando, desta forma, as melhores condições para que a Força esteja instruída, armada, equipada e adestrada, a fim de assegurar o cumprimento de quaisquer de suas missões previstas.

Neste sentido, as Unidades do Exército Brasileiro buscam manter o foco na racionalização administrativa, no controle e na otimização de seus gastos, a fim de gerar economia, em todos os níveis, e promover efetividade no gasto público.

É oportuno destacar o escopo deste trabalho, que o 52º BIS, Unidade de Emprego Estratégico do Exército, promove prática sistemática de controle e registro dos atos e fatos administrativos interno, com o objetivo de aumentar a sua capacidade em lidar com incertezas, estimular a transparência administrativa e contribuir para o uso eficiente, eficaz e efetivo de recursos públicos.

Para esse fim a sua Seção de Conformidade dos registros de Gestão atua em auxílio ao Ordenador de Despesas com foco na prevenção de irregularidades e impropriedades, acompanhando a execução dos recursos, com o objetivo de verificar o atendimento à finalidade prevista nas dotações orçamentárias.

Sendo capaz, desta forma, de verificar se os empregos dos recursos, dentro da finalidade prevista nas dotações orçamentárias, estão dentro das normas em vigor, orientando, com oportunidade, a correção de inconsistências, quando for o caso.

A atual estrutura da SCRG favorece e assegura o desempenho da gestão do 52º BIS com base nos princípios da administração pública da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Por fim, constata-se, a partir do estudo de caso, que a SCRG contribui para a melhoria dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos da gestão da Unidade, garantindo desta forma, a capacidade de propiciar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis ao processo licitatório realizado pelo sistema de registro de preços através do uso correto dos recursos públicos.

REFERÊNCIAS

52° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA. **PG/52° BIS**: Plano de Gestão. 1ª ed. Marabá, 2020.

BRASIL. Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores-DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5751.htm>. Acesso em: 2 jun. 2020.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9191.htm>. Acesso em: 4 jun. 2020.

BRASIL. Ministério Público. **Instrução Normativa MP/CGU nº 01**. Brasília, 2016. Disponível em: http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoesnormativas/in_cgu_mpog_01_2016.pdf. Acesso em: 12 jun. 2020.

BRASIL. Exército Brasileiro. **Portaria nº 297-EME**: aprova as instruções reguladoras do processo de concepção de quadro de organização (EB20-IR-10.004). Brasília, 2015. 47 p.

BRASIL. Exército Brasileiro. **Portaria nº 050-SEF**: regulamento das inspetorias de contabilidade e finanças do exército. Brasília, 2003. Disponível em: <http://www.cciex.eb.mil.br/arquivos/docs/publicacoes/regulamentos/r29.pdf>. Acesso em: 12 jun 2020.

BRASIL. Exército Brasileiro. **Portaria nº 040-SEF**: aprova as normas para prestação de contas dos recursos utilizados pelas unidades gestoras do exército brasileiro (eb90-n-08.002). 3. ed. Brasília, 2019. Disponível em: http://www.sef.eb.mil.br/sef/images/legislacoes/portarias/PORT_040sef_de_02MAI19_PPC_M_PDF.pdf. Acesso em: 12 jun 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 200**: dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Brasília, DF: Secretaria Geral, 25 fev. 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccIVIL_03/Decreto-Lei/Del0200.htm. Acesso em: 01 set. 2020.

BRASIL. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **Decreto Nº 7.892**: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Brasília, DF, 23 jan. 2013.

INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO 3ª. **GUIA DO ORDENADOR DE DESPESAS**: Guia do Ordenador de Despesas. 1ª ed. Porto Alegre: 3ª Icfex, 2016.

GUEDES, Joeldson Ferreira; AGUIAR, Anderson Silva de. **A estrutura de controle interno e as ferramentas de controle do Exército Brasileiro**. 2014. Disponível em: https://www.inesul.edu.br/revista/arquivos/arq-idvol_31_1416337794.pdf. Acesso em: 12 jun 2020.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5**: Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. 1ª ed. Brasília, 2014.

NEVES, J. L. **Pesquisa qualitativa – características, uso e possibilidades**. Cadernos de pesquisa em administração, São Paulo. V. 1, nº 3, 2ºsem. 1996

RUIZ, João Álvaro. **Metodologia científica: guia para eficiência nos estudos**. São Paulo: Atlas, 2008.

UESLEY SÍLVIO MEDEIROS (Porto Alegre). **Sistema de Registro de Preços é uma Modalidade de Licitação?** 2020. Licitação.net. Disponível em: https://www.licitacao.net/sistema_de_registro_precos.asp. Acesso em: 01 nov. 2020.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Tradução de Daniel Grassi. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.